Câmara Municipal
Folha N.º 01
19/04/22
Iturama - MG

**MENSAGEM Nº 33/2022.**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 33 /2022,** que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

No presente caso, as alterações são necessárias para viabilizar a aquisição de duas ambulâncias com Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
19/Abr/2022 12:55 000335

Iturama, 13 de abril de 2022.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Prefeitura de
**ITURAMA/MG**
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Câmara Municipal
Folha Nº 02
13/04/22
Iturama - MG

**PROJETO DE LEI Nº 33/2022.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais) para manutenção das despesas com saúde no exercício de 2022, na seguinte dotação e fonte:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO | COD.ELEMENTO DESPESA | ELEMENTO DA DESPESA | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 477 | 02.12.03 | 10.302.0051.2.0152 | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 102 | **R$ 600.000,00** |

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO | COD.ELEMENTO DESPESA | ELEMENTO DA DESPESA | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 512 | 02.12.03 | 10.302.0053.2.0174 | 3.3.50.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos | 102 | **R$ 600.000,00** |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 13 de abril de 2022.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 22/05/22
Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 22/05/22
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 22/05/22
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 22/05/22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
1ª e 2ª Red. EM 22/05/22
EM __/__/__

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS